

RESOLUÇÃO Nº 01/2000 - (REVOGADA)

(Publicado no Diário Oficial de 11/02/2000)

Revogada pela Resolução nº 02/06.

Declarar nulo o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 04/99 - BAHIAPLAST e dá nova redação ao inciso II do mesmo dispositivo legal.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 1100990000733,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar nulo o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 04/99, de 03.05.99, em razão de contrariar disposição regulamentar pertinente e dá nova redação ao inciso II do mesmo artigo que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º

II - Diferimento - nas aquisições de resina de PVC e polietileno de empresas inscritas no CAD-ICMS, sob o código de atividade econômica nº 20.12-3, do anexo 3 em vigor até 30.12.98, atualmente 2431-7/00, conforme alteração aprovada pelo Decreto nº 7.490/98, de 30.12.98."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 09 de fevereiro de 2000.

BENITO GAMA
Presidente